



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 35, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) previsto com a entrada de recursos de convênio firmado entre o município de Indianópolis e o Ministério do Desenvolvimento Social para aquisição de 01(um) veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se da aquisição de um veículo que será muito útil no atendimento às pessoas carentes cadastradas junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, contamos com a atenção dos nobres edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de julho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 115/2007

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 139/2007.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos de convênio firmado entre o município de Indianópolis e o Ministério do Desenvolvimento Social.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) previsto com a entrada de recursos de convênio firmado entre o município de Indianópolis e o Ministério do Desenvolvimento Social para aquisição de 01(um) veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O crédito será aberto na seguinte dotação orçamentária:

02.05.08.244.0691.2031 Manutenção das Atividades do Fundo
Municipal de Assistência social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de julho de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em 23/7/07

por unanimidade

Presidente da Câmara